

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 9DF6693A85E603086AB33E0313845D5A62247155

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO **LEVAR** \mathbf{A} FORTES EMOÇÕES PODE CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, **SERÃO** NÃO **ACEITOS** DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, LICITANTE, NESTAS CONDICÕES, **FICANDO** SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 9DF6693A85E603086AB33E0313845D5A62247155

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021 – EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021 – EDUCAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br_em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe 04)

2 – LOCAL, DATA E HORA

- 2.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 09 de setembro de 2021, com início às 13:30 horas horário de Brasília DF.
- 2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 13:15 horas do dia 09 de setembro de 2021.
- 2.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
- **3.2 MODO DE DISPUTA: ABERTO,** nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

- 4.1 Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:
- 4.3 Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.4 Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;
- 4.5 Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 9DF6693A85E603086AB33E0313845D5A62247155

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 4.6 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 4.7 Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina:
- 4.8 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiarias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 4.9 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.10 Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
- 4.11 Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 4.12 Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.
- 6.1.1 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 6.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.4 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO** "B" deste Edital serão desconsiderados.
- 6.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 9DF6693A85E603086AB33E0313845D5A62247155

- b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do VALOR MÁXIMO será ACEITA para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do VALOR MÁXIMO admitido o item será CANCELADO;
- Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. 6.6 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 2,00 (dois reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 9DF6693A85E603086AB33E0313845D5A62247155

- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emitida no exercício)
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Divida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 9DF6693A85E603086AB33E0313845D5A62247155

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (emitida no exercício).

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 "I" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas "Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas".

- j) Declarações (<u>PREFERENCIALMENTE EMITIDAS</u> <u>CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL</u>): <u>ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL</u>.
- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9° da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação
- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.

k) Qualificação Econômica Financeira

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90** (**noventa**) **dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).
- 1) Qualificação Técnica



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 9DF6693A85E603086AB33E0313845D5A62247155

- I) Prova de que a entidade/empresa proponente e seu responsável técnico possuam registro junto ao Conselho Regional de Administração com jurisdição em sua sede, acompanhada da respectiva certidão de quitação do exercício vigente;
- II) Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a Relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora licitados (equipe que irá atuar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, sendo no mínimo 01 (um) dos membros especialista em gestão pública);
- III) Comprovação individual, de que os profissionais indicados para prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior e de especialista em gestão pública, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente;
- **IV**) Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior e especialização em gestão pública;
- **V**) Curriculum resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta, constando tempo de experiência em recrutamento e seleção;
- VI) Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social ou Diretoria da Instituição ou empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços Comercial ou Voluntário. No caso de o componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- VII) Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo;
- **VIII**) Atestado de capacidade técnica, comprovando que já realizou serviços da mesma natureza a que ora se propõe, sendo o referido atestado;
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado (s) do (s) registro (s) na (s) entidade (s) profissional (is) competente (s), comprovando ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão RCA (válida). (Somente serão aceitos atestados de Capacidade Técnica, com mais de 350 (trezentos e cinquenta) candidatos):
- X) Comprovante de possuir no mínimo 10 (dez) detectores de metais para serem utilizado no dia da aplicação das provas;
- XI) Comprovante de possuir leitora óptica própria para correção dos cartões respostas;
- **XII**) As comprovações descritas nas alíneas, "X", "XI", deverão ser através de Nota Fiscal de compra do equipamento ou declaração do Sócio/Administrador da empresa ou correspondente, devidamente autorizado/qualificado;
- XII.1. A pregoeira poderá realizar diligência em até 48 (quarenta e oito horas) após a abertura da proposta de preços, ou seja, antes da homologação do resultado final da licitação, junto à sede da licitante vencedora da licitação para fins de comprovação alíneas "X" e "XI".
- 10.2 A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.
- 10.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021 EDUCAÇÃO SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 9DF6693A85E603086AB33E0313845D5A62247155

DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL, sendo que os mesmos deverão ser "ANEXADOS" em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

- 10.4 Os documentos "assinados" pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser OBRIGATORIAMENTE "assinados de forma digital", no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.
- 10.4.1 Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica. Os documentos deverão ainda ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.
- 10.5 Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:
 - I Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

- 10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 10.7 As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 11.1.1 Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.
- 11.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 9DF6693A85E603086AB33E0313845D5A62247155

- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 − A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.
- 13.4 Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.
- 13.5 A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 13.6 O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.
- 13.7 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica. Os documentos deverão ainda ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 14.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 14.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 9DF6693A85E603086AB33E0313845D5A62247155

instrumento convocatório.

- 15.1.1 Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 15.2 A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.
- 15.3 A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
- 15.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1 Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos e de acordo com as orientações da Comissão designada pela Prefeitura Municipal;
- 16.2 O prazo de execução total do objeto é de 12 (doze) meses, o qual será contado a partir da data de emissão do contrato;
- 16.3 O período de contratação será de 18 (dezoito) meses;
- 16.4 As demais condições são as constantes do Termo de Referência.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:
- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- 17.2 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas Cód. 08

Complemento 33903017 – Material de Processamento de Dados

18- DISPOSIÇÕES GERAIS



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 9DF6693A85E603086AB33E0313845D5A62247155

- 18.1 É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.2 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da lei n. 8.666/93.
- 18.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 18.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.6 O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 18.7 As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:
- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - A) Anexo "A" MODELO DAS DECLARAÇÕES;
 - **B**) Anexo "B" TERMO DE REFERÊNCIA;
 - C) Anexo "C" MINUTA DO CONTRATO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 25 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach Prefeito Municipal



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 9DF6693A85E603086AB33E0313845D5A62247155

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021 – EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021

ANEXO "A"

MODELO DAS DECLARAÇÕES

•
inscrita no CNPJ n.°, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.° CPF n. DECLARA, para os devidos fins que:
* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9° da Lei 8.666/93.
* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal
* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no

- * não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- * não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- * fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 9DF6693A85E603086AB33E0313845D5A62247155

ANEXO "B"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Fica fixado o preço máximo POR ITEM para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR	VALOR
			UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO		11.400,00	11.400,00
	DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO			
	TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO			
	SELETIVO			

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para a realização de processo seletivo destinado ao provimento de vagas para o cargo de professor admitido em caráter temporário para o ano letivo de 2020 e ano letivo de 2022 e 2023, compreendendo também, elaboração de editais e de provas escritas e de títulos, definição do conteúdo programático das disciplinas, aplicação e correção das provas, atribuições de notas e classificação dos candidatos por função. A estimativa de inscrições é 300 a 400 inscrições.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos e de acordo com as orientações da Comissão designada pela Prefeitura Municipal, sendo seus integrantes indicados pela Secretaria Municipal da Educação, e compete a:

I) A CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato;
- c) cedência de local das provas escritas;
- d) recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à proponente para julgamento;
- e) auxiliar a contratada na elaboração dos editais necessários para a normatização do Processo Seletivo Municipal;
- f) publicações oficiais;
- g) custos com o local para a realização da prova escrita;
- h) ficará sob responsabilidade da contratante estabelecer convênio junto a instituição financeira para fins de recebimento das taxas de inscrição.

II) A CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) submeter-se a supervisão e fiscalização da Comissão designada pela prefeitura;
- c) dispor de pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado nos prazos e condições



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 9DF6693A85E603086AB33E0313845D5A62247155

estipulados no edital;

- d) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as exigências por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) elaboração de edital de abertura das inscrições e demais editais necessários, bem como seus extratos, formulários, listagens, cadastros e comunicados (com anuência prévia da Comissão nomeada para acompanhamento);
- g) manter intercâmbio de informações com a Comissão nomeada para acompanhamento e com a Secretaria Municipal da Educação, prestando esclarecimentos e acatando orientações.
- h) responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados, bem como pela segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- i) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- k) cedência de fiscais para a realização da prova objetiva;
- 1) divulgação do evento seletivo em site próprio;
- m) apoio na elaboração de todas as portarias a serem editadas pelo órgão promotor;
- n) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- o) as perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros processo seletivos anteriormente realizados.
- p) elaboração e reprodução das provas objetivas de acordo com o número de candidatos inscritos, sendo que a prova deverá conter 20 questões (10 questões objetivas de conhecimentos gerais e 10 questões de conhecimentos específicos) de múltipla escolha para os cargos de nível superior;
- q) elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- r) mapeamento do local das provas a ser cedido pelo Município;
- s) correção das provas;
- t) exame de eventuais recursos relativos às provas aplicadas, com emissão de parecer individualizado, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame.
- u) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame, disponibilizando arquivo digital compatível com o leiaute de importação do sistema Betha Folha;
- v) entregar o resultado final do certame, bem como montagem de dossiê físico e entrega à contratante contemplando todos os atos decorrentes da realização do Processo Seletivo para possível auditoria pelos órgãos de fiscalização a que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO está sujeita;
- w) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo;
- aa) disponibilização de página na internet para inscrição dos candidatos ao processo seletivo, com geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição ao cargo pretendido;
- bb) página na internet para acompanhamento pela CONTRATANTE das inscrições já efetuadas, separadas por cargo.
- cc) responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais e os definidos no Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato.
- dd) analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função.
- ee) providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação.
- ff) providenciar, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação.
- gg) coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação, bem como proceder sua correção.
- hh) prestar assessoria técnica e jurídica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em relação ao objeto deste CONTRATO.
- ii) fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do processo seletivo.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 9DF6693A85E603086AB33E0313845D5A62247155

- jj) executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.
- kk) assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.
- 11) designação de banca de coordenação para aplicação das provas;
- mm) fornecimento do gabarito oficial logo após o término dos trabalhos de prova;
- nn) manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, no processo licitatório;
- oo) utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade;
- pp) executar integralmente os SERVIÇOS descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA do CONTRATO, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários etc;
- qq) obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços;
- rr) responsabilidade civil e criminalmente pela elaboração, guarda e sigilo das provas e demais atos do processo seletivo, respondendo ainda pelas ações praticadas pelos seus responsáveis técnicos, equipe técnica e pessoal contratado para fiscalização ou qualquer outra atividade, nenhuma responsabilidade cabendo ao Município de Porto União nesse aspecto;
- ss) Emissão de relatório de candidatos classificados, onde deverá constar: classificação, nome, cargo, CPF, telefone, e mail, endereço;
- tt) É de total responsabilidade da contratada o recebimento da prova de títulos dos candidatos, bem como a pontuação e classificação dos mesmos;
- uu) É de total responsabilidade da contratada o fornecimento de álcool em gel para utilização dos candidatos e de toda a equipe que estará prestando apoio para a realização do processo seletivo (disponibilizar na entrada de cada sala 01 frasco);
- vv) É de total responsabilidade da contratada a aferição da temperatura dos candidatos e de toda equipe que estará prestando apoio para a realização do processo seletivo na entrada de cada local de aplicação das provas.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 9DF6693A85E603086AB33E0313845D5A62247155

QUADRO GERAL – PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Cargo	Vagas	Salário Inicial	Carga Horária	Escolaridade
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	1.678,43	20hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia –Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Séries Iniciais; ou Curso de Licenciatura Plena.
PROFESSOR DOCENTE - 1° ao 5° Anos Iniciais	CR	1.678,43	20hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Séries Iniciais; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia –Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena.
PROFESSOR DOCENTE - 1° ao 5° Anos Iniciais - EJA	CR	1.678,43	20hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Séries Iniciais; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia –Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena.
PROFESSOR DOCENTE – AEE	CR	1.678,43	20hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Pedagogia com Pós-Graduação em Pedagogia; ou Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Especializado.
PROFESSOR DOCENTE - 6° ao 9° Anos Finais - ARTE	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Arte; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música.
PROFESSOR DOCENTE - 6° ao 9° Anos Finais - ARTE - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Arte; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - CIÊNCIAS	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Ciências.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - CIÊNCIAS - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Ciências.
PROFESSOR DOCENTE - 6° ao 9° Anos Finais - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho de Classe de SC.
PROFESSOR DOCENTE - 6° ao 9° Anos Finais - EDUCAÇÃO FÍSICA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho de Classe de SC.
				16





Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 9DF6693A85E603086AB33E0313845D5A62247155

PROFESSOR DOCENTE - 6° ao 9° Anos Finais - GEOGRAFIA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Geografia.
PROFESSOR DOCENTE - 6° ao 9° Anos Finais - GEOGRAFIA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Geografia.
PROFESSOR DOCENTE - 6° ao 9° Anos Finais - HISTÓRIA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em História.
PROFESSOR DOCENTE - 6° ao 9° Anos Finais - HISTÓRIA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em História.
PROFESSOR DOCENTE - 6° ao 9° Anos Finais - INFORMÁTICA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Infomática.
PROFESSOR DOCENTE - 6° ao 9° Anos Finais - LÍNGUA INGLESA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Inglês.
PROFESSOR DOCENTE - 6° ao 9° Anos Finais - LÍNGUA INGLESA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Inglês.
PROFESSOR DOCENTE - 6° ao 9° Anos Finais - LÍNGUA PORTUGUESA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Português.
PROFESSOR DOCENTE - 6° ao 9° Anos Finais - LÍNGUA PORTUGUESA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Português.
PROFESSOR DOCENTE - 6° ao 9° Anos Finais - MATEMÁTICA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Matemática.
PROFESSOR DOCENTE - 6° ao 9° Anos Finais - MATEMÁTICA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Matemática.
PROFESSOR PEDAGOGO	CR	3.356,86	40hs	Diploma e Histórico Escolar de Graduação nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia

Os cargos de Professores deverão realizar PROVA ESCRITA e DE TÍTULOS;

O cargo de Professor de Educação Infantil poderá ter carga horária de 20 ou 40 h semanais, de acordo com a necessidade do estabelecimento de ensino;

O cargo de Professor Anos Inciais poderá ter carga horária de 20 ou 40 h semanais, de acordo com a necessidade do estabelecimento de ensino;

O Cargo de Professor Anos Finais poderá ter uma carga horária de 10, 20, 30 ou 40 h semanais de acordo com a necessidade do estabelecimento de ensino;

O cargo de Professor Pedagogo terá carga horária de 40 h semanais, de acordo com a necessidade do estabelecimento de ensino;

LEI MUNICIPAL OUE REGE OS SERVIDORES TEMPORÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE

Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 (Contratação temporária – Regime especial) e suas alterações;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 9DF6693A85E603086AB33E0313845D5A62247155

ANEXO "C"

MINUTA DO CONTRATO

	Contrato de prestação de serviços que empresa	ie entre si ce	elebram o Munio	cípio de Porto U	nião e a
Catarina, neste a, Pessoainscrita no C (ou representante termos da lei n.º Processo Licitate	O Município de Porto de União, Porto de União, Porto de União, Porto de União, Porto de I/0001-58 situada na Rua Padre Anchato representada por seu Prefeito, Sr Jurídica de Direito Privado, sita na NPJ / MF sob o n.º, telefone e legal), a seguir denominada Contrata 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e lorio ***/202* - EDUCAÇÃO modalidadefinidoras dos direitos, obrigações e na seguir denominada contrata definidoras dos direitos, obrigações e na seguir de la contrata de	nieta, 126, C, a segu rua,neste ato 1 da, acórdão egislação pe dade Pregão	Centro, município ir denominada C cidade de representada por e ajustam firmar ritinente, assim c o Presencial 0**/	o de Porto União Contratante, e a o _, Estado seu ****, Sr o presente cont omo pelas condi	o, Santa empresa _, CEP , rato nos ições do
CLÁUSULA PI	RIMEIRA - OBJETO				
(O presente contrato tem por objeto a	prestação de	e serviços de	que será fo	ornecido
conforme a requi	sição ******				
CLÁUSULA SE	Pelo efetivo fornecimento do obje	to ora cont	ratado, a CON		oagará a
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
Os pmediante: a) à apresen Secretaria solicit do processo licita b) A nota fi	PARÁGRAFO ÚNICO - No valos trabalhistas e demais tributos que ve ERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGA pagamentos serão efetuados em 30 (tributação da Nota Fiscal na forma e ante, no documento fiscal deverá ser atório e o número do contrato que a oscal deverá ser entregue exatamente	nham a incid MENTO nta) dias ap eletrônica, co discriminado originou.	lir sobre o objeto oós a homologaç onforme a qu o o objeto licitad	eão do processo santidade solicita o, bem como o	seletivo, ada pela número
observado o CN	PJ do empenho).				



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 9DF6693A85E603086AB33E0313845D5A62247155

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos e de acordo com as orientações da Comissão designada pela Prefeitura Municipal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução total do objeto é de 12 (doze) meses, o qual será contado a partir da data de emissão do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As demais condições são as constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas Cód. 08

Complemento 33903017 – Material de Processamento de Dados

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 9DF6693A85E603086AB33E0313845D5A62247155

8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC	de	de 202*

CONTRATANTE

CONTRATADA